



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 013 / 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, de Vereadores, e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal, e dá outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a **Lei Complementar nº 172** de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

O remanejamento contemplará todos os saldos vinculados recebidos do Fundo Nacional de Saúde em exercícios anteriores, com suas remunerações financeiras, e não aplicados até o presente momento, conforme planilha de saldos existentes em contas bancárias na data de encaminhamento do presente projeto, transferindo-se integralmente para custear folha de pagamento dos profissionais em atividade de enfrentamento da COVID-19.

Para tanto, anexamos cópia do parecer técnico nº 001/2020 elaborado pela empresa que presta consultoria ao Fundo Municipal e Saúde e cópia do Plano de Aplicação repassado aos Conselheiros Municipais de Saúde.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Tunápolis – SC, em 07 de agosto de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Projeto de Lei nº 12/ 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.550,23, ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.418/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 241.550,23**, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.418 de 27 de novembro de 2019 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
	3.1.90.00.00.00.00.00.3163	Aplicações Diretas (97)	241.550,23

TOTAL R\$ 241.550,23

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.1.003	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.00.00.00.00.00.1070	Aplicações Diretas (2)	4,81
	4.4.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas (58)	956,91
	4.4.90.00.00.00.00.00.1265	Aplicações Diretas (4)	5,09
	4.4.90.00.00.00.00.00.3265	Aplicações Diretas (60)	863,71
	4.4.90.00.00.00.00.00.3263	Aplicações Diretas (80)	3.393,85
Proj./Ativ	10.301.0012.1.024	Construção, Ampliação e Conservação Unidade de Saúde	
	4.4.90.00.00.00.00.00.1033	Aplicações Diretas (98)	40,96
	4.4.90.00.00.00.00.00.3033	Aplicações Diretas (59)	8.372,28



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1266	Aplicações Diretas (25)	5,32
	3.3.90.00.00.00.00.00.3266	Aplicações Diretas (61)	1.210,92
	3.3.90.00.00.00.00.00.1107	Aplicações Diretas (18)	14,99
	3.3.90.00.00.00.00.00.3107	Aplicações Diretas (62)	7.755,26
	3.3.90.00.00.00.00.00.3055	Aplicações Diretas (69)	453,86
	3.3.90.00.00.00.00.00.3260	Aplicações Diretas (77)	5.115,07
	3.3.90.00.00.00.00.00.1122	Aplicações Diretas (19)	4,61
	3.3.90.00.00.00.00.00.3122	Aplicações Diretas (72)	3.136,78
	3.3.90.00.00.00.00.00.3229	Aplicações Diretas (75)	2.756,44
Proj./Ativ	10.302.0012.2.045	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1273	Aplicações Diretas (38)	22.869,51
	3.3.90.00.00.00.00.00.3273	Aplicações Diretas (85)	57.928,10
	3.3.90.00.00.00.00.00.3136	Aplicações Diretas (84)	115.240,52
Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica	
	3.3.90.00.00.00.00.00.3262	Aplicações Diretas (79)	1.655,22
Proj./Ativ	10.304.0012.2.040	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1261	Aplicações Diretas (48)	113,77
Proj./Ativ	10.305.0012.2.041	Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde	
	4.4.90.00.00.00.00.00.3263	Aplicações Diretas (81)	4.879,67
Proj./Ativ	10.306.0012.2.054	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1109	Aplicações Diretas (56)	7,52
	3.3.90.00.00.00.00.00.3109	Aplicações Diretas (67)	4.765,06

TOTAL R\$ 241.550,23

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 07 de agosto de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal.